

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO  
DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DE VIELA**

**RUA CARDOSO MOREIRA ALT. Nº 1015 X RUA CATARINA GUIMARAES - JD. OLINDA**

**Processo Administrativo nº 6032.2026/0001841-5**

## 01 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente documento tem por objeto a apresentação das diretrizes para a contratação de serviços técnicos especializados para a execução de obras de requalificação da viela sito à Rua Cardoso Moreira alt. Nº 1015 x Rua Catarina Guimaraes - Jd. Olinda - São Paulo/SP.

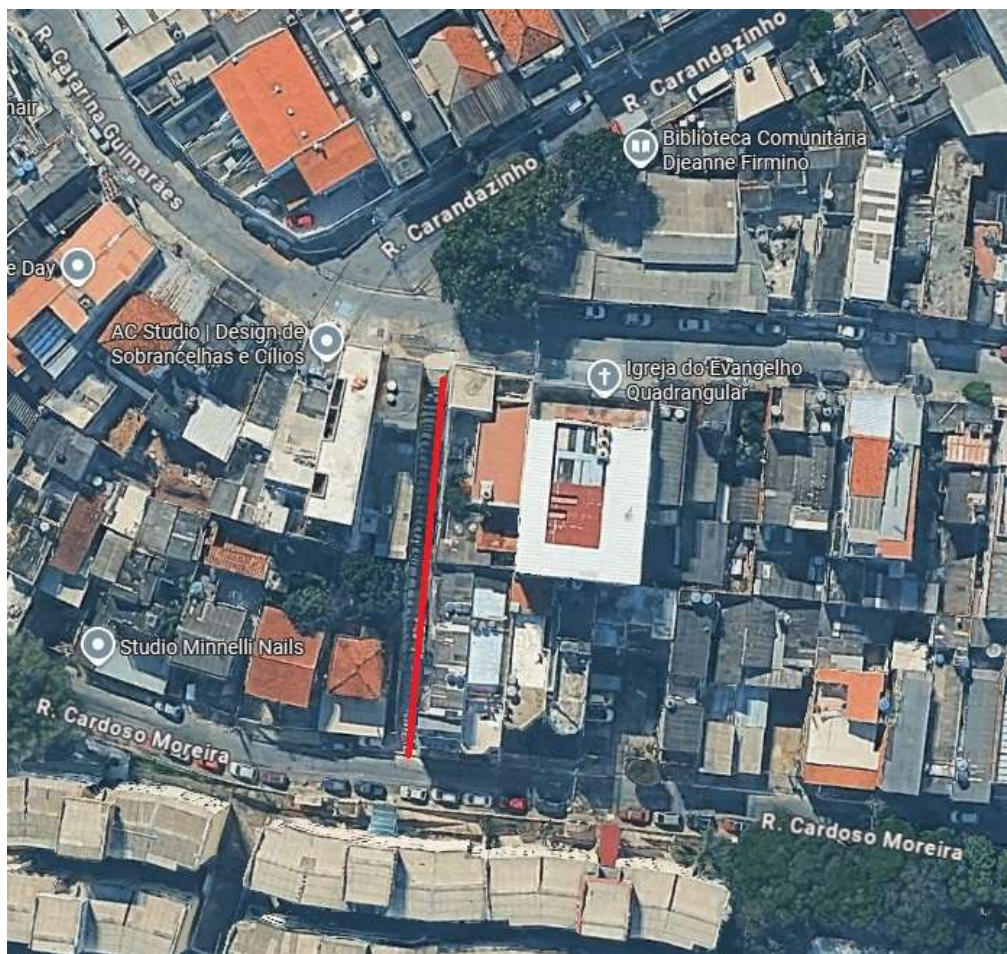


Figura 1 - Trecho de Intervenção

## 02- DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DA OBRA

### 02.1 - Instalação do canteiro e mobilização:

Deverá a Contratada constituir canteiro para guarda de materiais, equipamentos, refeitórios, escritórios, etc. e demais instalações necessárias para a execução da obra e em concordância com as Normas da Segurança do Trabalho.

Todas as instalações provisórias que se fizerem necessárias ao bom andamento dos serviços deverão estar de acordo com as normas gerais estabelecidas

no Caderno de Encargos da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras – SIURB, do seu Departamento de Edificações – EDIF e previamente aprovadas pela fiscalização da SUB-CL.

Todos os funcionários (diretos e indiretos) presentes no canteiro de obras devem estar equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) obrigatórios, segundo as normas de segurança do trabalho.

### **02.2 - Sinalização:**

A Contratada deverá implantar placa de obra alusiva ao objeto contratual, nos padrões da PMSP.

A Contratada deverá providenciar a sinalização nas vias públicas nos casos em que a execução dos serviços intervir no trânsito de pedestres e/ou veículos, mesmo que esporadicamente.

A Contratada deverá providenciar o isolamento das áreas onde serão executadas as obras com a utilização de tapumes, fita zebra, cavaletes, sinalização noturna e o que mais for necessário para o bom andamento dos serviços e proteção dos funcionários e transeuntes.

### **02.3 - Medições:**

As medições dos serviços executados serão mensais e consecutivas, de acordo com o período de execução dos serviços.

A contratada deverá fornecer os elementos necessários à comprovação dos serviços executados e seus quantitativos, como planilha de medição, memória de cálculo, relatório fotográfico, croquis, estudos etc., pertinentes ao período solicitado.

O valor da medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período da obra e a aplicação dos preços contratuais, acrescido do BDI correspondente.

Na medição final devem ser entregues todos os arquivos e documentos imprescindíveis à emissão do TRP – Termo de Recebimento Provisório. O recebimento do objeto obedece ao Artigo 140 da Lei 14.133/2021.

### **02.4 - Procedimentos / técnicas e fiscalização da obra:**

Todos os serviços a serem executados deverão atender obrigatoriamente aos itens preliminarmente constantes da planilha de orçamento referencial e definidos

através do projeto, assim como às determinações estabelecidas nos cadernos técnicos de SIURB/EDIF, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e às determinações da fiscalização.

Os materiais ou serviços empregados nesta obra deverão ser de origem idônea, de primeira qualidade, sem defeitos e, no que couber, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela ABNT; caso contrário estes materiais serão rejeitados, devendo ser retirados e substituídos, ou os respectivos serviços, demolidos e refeitos, sem nenhum ônus para a Prefeitura.

Todo o material proveniente de jazida (pedra e areia) ou de origem florestal (madeiras e afins) deve ser fornecido por empresas regulamentadas e com sua extração regularizada; a qualquer tempo a fiscalização pode solicitar a certificação de origem destes materiais através da apresentação das notas fiscais e demais certificações.

A Contratada deverá garantir a estabilidade dos solos e edificações vizinhas, das redes de infraestrutura e concessionárias, aéreas e subterrâneas, localizadas nas áreas adjacentes; além de garantir a integridade física de propriedades da Prefeitura e de terceiros, que de alguma maneira possam ser afetados em qualquer das fases da obra.

Deverá ser realizado e apresentado periodicamente relatório fotográfico de todas as fases da obra, ou seja: antes, durante e após a conclusão.

É dever da Contratada manter Livro de Ordem no local para registro diário das ocorrências e anuência da fiscalização.

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Supervisão Técnica de Projetos e Obras da Coordenadoria de Projetos e Obras da Subprefeitura Campo Limpo. Eventuais dúvidas quanto à interpretação deste ETP, da planilha do orçamento e projeto, assim como imprevistos da obra, devem ser submetidas à avaliação da fiscalização.

#### **02.5 - Desmobilização, limpeza e entrega final:**

Uma vez concluídos os serviços, deverá ser feita a limpeza geral da obra, removendo todo e qualquer entulho, resíduos e/ou sobra de material. Após a vistoria de entrega da obra, a ser feita em conjunto com os técnicos designados pela SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO / CPO, a empreiteira estará autorizada a

desmobilizar o canteiro de obras.

### 03 – MEMORIAL DESCRITIVO

Para garantir a qualidade e durabilidade da execução das obras e serviços é necessária a sequência correta dos trabalhos, conforme sequência:

#### 03.1. SERVIÇOS PRELIMINARES:

- A Contratada deverá colocar a placa de obra alusiva ao objeto contratual, nos padrões da PMSP.
- A Contratada deverá providenciar a sinalização nas vias públicas nos casos em que a execução dos serviços intervir no trânsito de pedestres e/ou veículos;
- Demarcação e isolamento de toda área a ser executada;
- Remoção dos degraus existentes;

#### 03.2. EXECUÇÃO DE VIELA:

- Readequação dos degraus relacionados;
- Readequação da drenagem;
- Implantação de Corrimão Duplo centralizado, chumbado em concreto;
- Pintura do Corrimão Duplo em esmalte sintético;
- Pintura dos muros laterais em tinta acrílica;

#### 03.3. SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

- Remoção de todo material em caçamba metálica legalmente cadastrada e descarte em bota-fora credenciado;
- Limpeza geral da área.

### 04 – PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência a contar da data indicada na ordem de início.

O prazo de execução será de **90 (noventa) dias corridos**, determinado pela SUB-CL/SPO por meio da emissão da Ordem de Início.